

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PREÂMBULO

OFERTA DE COMPRA Nº:	8920008010020200C00081
ESCOPO:	Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	<u>0144/2020</u>
AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	<a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
RETIRADA DO EDITAL:	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
TELEFONE DE CONTATO:	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	DIA 14 de dezembro de 2021
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	DIA 06 de janeiro de 2022, às 10:30 Horas.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB/ nº 16 de 21 fevereiro de 2020 e indicados no sistema pela autoridade competente.



Processo nº 0144/2020

## **I. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado., que integra o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021**.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas, que:

2.2.1. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o Subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



Processo nº 0144/2020

- 2.2.7. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.9, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo ao disposto no item 4.1.4.3.
- 2.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes, por intermédio dos seus respectivos representantes, devidamente habilitados, **poderão efetuar Visita Técnica**, até um dia útil antecedente a sessão, nos locais onde serão prestados os serviços, para tomarem conhecimento das condições do local e da execução dos serviços a serem prestados.
- 2.8.1. A **Visita Técnica** é facultativa e deverá ocorrer previamente à sessão de abertura do pregão e, para tanto, a licitante poderá **AGENDAR A VISTORIA**, nos dias úteis, pelo telefone (11) 4710-4165, com o Sr. Joaquim Barrancos da Conceição, Coordenadoria de Manutenção do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro. Local da prestação dos serviços, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 – Vila Guarani - São Paulo/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.



Processo nº 0144/2020

- 2.8.2. A Licitante deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração da Visita Técnica, a qual deverá ser assinada pelo funcionário do CPB que a acompanhou. (Anexo VII-A).
- 2.8.3. Caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VII-B) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.
- 2.8.3.1. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.
- 2.8.4. A LICITANTE, que optar pela realização da vistoria técnica, deverá seguir todos os protocolos sanitários e de saúde com vistas a prevenção contra a disseminação do coronavírus (SARS-CoV-2).

### III. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. O **PREÇO GLOBAL**, deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da sessão pública.
- 3.3.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no Modelo de Proposta, conforme Anexo II do Edital.

#### IV. **DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
  - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
    - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
  - b.3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

- b.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- e.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- e.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;



Processo nº 0144/2020

- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, alínea “c”, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.1.4.4. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**;
- 4.1.4.5. Atestado de Visita Técnica, conforme **Anexo VII-A**.
- a) Caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (**Anexo VII-B**) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

#### 4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. Atestado(s) / certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação, ou seja:

##### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE ESTRUTURAS OU REPAROS EQUIVALENTES COM OBJETO LICITADO**

- 4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo e telefones de contato.
- 4.1.5.2. Registro em nome da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante.

#### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.1.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas nos itens **4.1.2 a 4.1.5** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

#### V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
  - que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
  - apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.



Processo nº 0144/2020

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

**Lote Único: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3 e seus subitens.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, conforme item 5.6.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preços, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.9. **Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis**, na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



Processo nº 0144/2020

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: **pregao@cpb.org.br** ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
- c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
- c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.

- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paralímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo **menor PREÇO GLOBAL**, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
- 6.5.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.5, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensais finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços mensais ofertados na referida proposta.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O serviço deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 8.2. A Prestação de Serviços deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, após o início dos serviços.
  - 8.2.1. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação, mediante prévio agendamento, pelo telefone (11) 4710-4165, com o Sr. Joaquim Barrancos da Conceição, Coordenadoria de Manutenção do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro;
- 8.3. O objeto desta licitação, será executado nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo.
- 8.4. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição do anexo I e da elaboração do plano de trabalho a ser definido em conjunto, observadas as condições e decorridos nas informações da Ordem de Início ou assinatura do termo.
  - 8.4.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço pretendido.
- 8.5. Conforme cronograma da execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:
  - 8.5.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;
  - 8.5.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
    - 8.5.2.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, cópia(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
  - 8.5.3. Relatório Fotográficos e Descritivo do Antes e Depois dos Serviços Executados.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços, serão aceitas consoante ao disposto no art. 73º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer, conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório

para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características registradas e solicitadas.

9.4. O aceite provisório da prestação dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

9.5. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso a execução dos serviços, estejam a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

9.6. Havendo inexecução da prestação dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **X. DOS PAGAMENTOS**

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento do objeto da avença, acompanhado dos documentos de regularidade fiscal e previdenciária, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB.

10.1.1. A empresa deverá apresentar, para efeitos de pagamento, os documentos que comprovem os cumprimentos das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais.

10.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.3. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.

10.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.

10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no anexo I.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.

11.2. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra/Serviço ou formalização de termo de contrato.

11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a

regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
  - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato e dependendo do caso, a retirada da Ordem de Compra/Serviço ou Termo de Contrato.
- 11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo CPB.
- 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
  - 11.4.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
  - 11.4.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.3;
  - 11.4.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.5. A nova sessão de que trata o item 11.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

- 11.5.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, subitem 5.5, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.5 deste Edital.
- 11.6. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.7. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 11.7.1. A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 11.7.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.8. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 11.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.9.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, , sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 12.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 12.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
- 12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo;
- 12.1.5. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviço(s) prestado(s) em atraso.
- 12.1.6. A mesma pena incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.
- 12.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do Contrato;
- 12.1.7.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor mensal do(s) serviços(s) não prestado(s).
- 12.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato;
- 12.1.9. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 12.1.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 12.1.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.1.12. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

12.1.13. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

12.1.14. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

12.1.15. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

### **XV. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo



Processo nº 0144/2020

pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.



Processo nº 0144/2020

- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo I - A</b>	<b>Memorial Descritivo;</b>
<b>Anexo I - B</b>	<b>Relatório de dados da Obra e Verificações</b>
<b>Anexo I - C</b>	<b>Planilha Analítica</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Proposta;</b>
<b>Anexo II - A</b>	<b>Planilha Orçamentária;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Cadastro de Fornecedor</b>
<b>Anexo VII-A</b>	<b>Atestado de Visita Técnica</b>
<b>Anexo VII-B</b>	<b>Declaração de Renúncia a Visita Técnica</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta de Contrato.</b>

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

**Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva**  
**Pregoeiro**



Processo nº 0144/2020

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

<b>PROCESSO Nº 0144/2020 OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.</b>
---

<b>DENOMINAÇÃO DO OBJETO</b>
------------------------------

<b>Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.</b>
--

**LOTE UNICO**

## 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I A – Memorial Descritivo;
- c) Anexo I B – Planilha Orçamentária;
- d) Anexo I C – Projetos (Projeto Arquitetônico, Estrutural e Laudo Técnico e Fotográfico);

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a recuperação de pilares de concreto na academia de halterofilismo, para manter a integridade da estrutura do edifício do Centro de Treinamento.

2.2. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para atendimento do referido objeto tendo em vista que constatado por vistoria técnica que houve uma movimentação da estrutura de concreto que causou uma deformação na cabeça de apoio da viga em alguns pilares da Academia e da sala de Halterofilismo do Centro de Treinamento Paraolímpico.

## 3. DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Processo nº 0144/2020

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico do CPB – Rodovia Imigrantes, Km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo - CEP: 043029-000.

3.2. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações do projeto estrutural apresentado, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

3.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is) qualificados.

3.3.1. Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro recursos humanos de seu quadro, nas quantidades suficientes e necessárias para o cumprimento do cronograma físico dos serviços.

3.4. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Comitê Paralímpico Brasileiro de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento das atividades no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro.

3.5. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com nomes e dados dos funcionários que trabalharão, com antecedência de 1 semana para ajustes de programação interna do CPB para atendê-los. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Comitê Paralímpico Brasileiro, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do contrato.

3.6. A empresa será responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.

3.7. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados de forma adequada, com a devida documentação de descarte apresentada a fiscalização da Contratante.

3.8. Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação quanto ao local e tipo.

3.9. As despesas com contêiner e transporte são de responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para o Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.10. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza total da área.

3.11. Será necessário que a empresa sinalize e/ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, colaboradores do Comitê



Processo nº 0144/2020

Paralímpico Brasileiro ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

3.12. A empresa deverá manter a obra sob a supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico pela obra.

3.13. A empresa terá a seu encargo, o pagamento de todas as taxas junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, a que os serviços derem causa.

3.14. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela contratada.

3.15. Os horários serão programados junto com a Fiscalização, de acordo com as atividades do local, para não atrapalhar a programação do ambiente, poderá ocorrer em alguns casos trabalhos que só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana.

3.16. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas e as orientações constantes nos projetos e neste Termo de Referência.

3.17. No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.18. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição somente poderá acontecer mediante expressa

autorização da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.

3.19. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

3.20. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.21. Após a assinatura do Contrato será agendada Reunião, em até 2 dias úteis, entre as partes para alinhamento e apresentação do cronograma dos serviços a serem prestados.

3.21.1. Após a reunião de alinhamento será emitido a Ordem de início para prestação do serviço;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Com intuito de manter a integridade da estrutura do edifício e a segurança dos colaboradores e usuários na academia e na sala de halterofilismo do Centro de Treinamento Paralímpico, será necessário a recuperação de 3 pilares de concreto para recuperar a forma original da estrutura do edifício.



Processo nº 0144/2020

4.2. Os serviços necessários deverão ser executados, obedecendo as referências das construções existentes. E será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer projetos complementares que se façam necessários como: Projeto de Execução que deverá ser apresentado para aprovação prévia da CONTRATANTE, sempre a referência será o projeto estrutural e projeto de escoramento apresentado.

4.3. Todas as dimensões mencionadas nos projetos, desenhos e layouts deverão ser verificadas no local da obra

4.4. Deverá ter responsável técnico que efetuará cálculo e elaboração do projeto, devendo apresentar ART de projeto e execução.

4.5. Fornecimento material e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto, conforme do projeto de estrutural e de escoramento apresentado. Lembrando serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os levantamentos de serviços e quantitativos para execução dos serviços, inclusive serviços não citados na planilha base anexa.

4.6. A empresa deverá fornecer a garantia de fabricação dos materiais utilizados e dos serviços executados

4.7. O projeto de execução deverá ser aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE, e os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma que será definido pela CONTRATANTE.

4.8. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pela equipe.

4.9. Todo o projeto e escoramento referente ao serviço descrito neste Termo estão disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.cpb.org.br/licitacoes2020> e <http://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home.aspx>

4.10. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.

4.11. As rotinas de manutenção deverão ser realizadas de acordo com as recomendações do projetista estrutural.

4.12. As empresas interessadas poderão VISTORIAR o local para tomar conhecimentos das condições e estrutura existente.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato. Será agendada reunião entre a Contratada e o Comitê Paralímpico Brasileiro, após assinatura do Contrato, para definição do cronograma de execução e plano de trabalho visando instituir o planejamento das ações, objetivando a perfeita execução dos serviços.



Processo nº 0144/2020

5.2. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma, alinhado previamente com o Comitê Paralímpico Brasileiro.

5.3. Antes de findar o prazo fixado no cronograma e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, o Comitê Paralímpico Brasileiro examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante denominado gestor do contrato, ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. O gestor ou substituto dará ciência de tudo à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

6.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

6.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.

6.4. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização da plataforma instalada.

6.6. Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do Comitê Paralímpico Brasileiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. À empresa será exigida preposto, que auxiliará a fiscalização na execução dos trabalhos e será a parte ciente.



Processo nº 0144/2020

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

7.1. A empresa deverá manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução.

7.2. A empresa deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

7.3. A empresa deverá prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais utilizados, a vigorar durante a garantia.

## 8. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. É de responsabilidade da empresa:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

8.1.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

8.1.3. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento nas seguintes circunstâncias:

8.2. A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.

8.3. A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.

8.4. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da empresa e com terceiros.

8.5. Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;
- d) Preencher as guias de acidentes de trabalho – GAT.



Processo nº 0144/2020

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

9.1. Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo listados.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução anterior na Prestação de Serviços de Engenharia Estrutural ou reestruturação estrutural em pilares de concreto armado de complexidade igual ou superior ao objeto licitado;

a1) A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, concomitantemente no mesmo período anual.

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior com formação em Arquitetura e/ou Engenharia Civil; detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CAU ou CREA da região onde os serviços foram

executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra de reforma com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1.) A comprovação de vínculo profissional se fará, com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), apresentação de contrato profissional ou documento equivalente Caso o profissional seja sócio, a comprovação se dará por meio do contrato social.

c) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU), tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do Responsável Técnico indicado para a realização dos trabalhos.

d) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução do contrato admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

e) Cada responsável técnico poderá representar somente uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o ajustado, realizando prestação de serviços de acordo com o Edital e seus anexos e a proposta apresentada na licitação,

10.2. A prestação de serviços, conforme descrito no edital, deverá ser realizada de acordo com a programação do Comitê Paralímpico Brasileiro, a fim de não interferir no andamento das atividades.

10.3. O presente contrato abrange todo e qualquer serviço de mão de obra, independentemente do local onde os serviços são executados.



Processo nº 0144/2020

10.4. A CONTRATADA deverá prestar ao **Comitê Paralímpico Brasileiro**, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

10.5. Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

10.7. A “CONTRATADA” responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

10.8. A “CONTRATADA” deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a “CONTRATANTE” de qualquer indenização ou ressarcimento.

10.9. A “CONTRATADA” fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

10.10. A “CONTRATADA” facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

10.11. A “CONTRATADA” providenciará a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

10.12. A “CONTRATADA” indicará o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

10.13. A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.

10.14. A “CONTRATADA” responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

10.15. Manter os funcionários uniformizados durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.



Processo nº 0144/2020

10.16. Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.

10.17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

10.18. A “CONTRATADA” deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.

10.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.20. Em nenhuma hipótese poderá a “CONTRATADA” veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.

10.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.22. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.

10.23. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.

10.24. Dispor de profissionais habilitados de acordo com as leis vigentes para a execução dos serviços de objeto desta contratação.

10.25. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.

10.26. Ocorrendo por conta da “Contratada” todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.

10.27. A CONTRATADA deverá providenciar as ARTs de projeto, fabricação e montagem, assinadas por profissional responsável, devidamente registrado no Conselho competente (CREA/CAU)

10.28. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução deste. Ficará a critério da CONTRATANTE, impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou



Processo nº 0144/2020

incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

10.29. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

10.30. A CONTRATADA manterá na obra uma equipe homogênea e na medida do possível, os mesmos funcionários durante toda a execução da obra, de forma a suprir rigorosamente o cronograma a ser estabelecido.

10.31. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação do projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo os custos pertencentes a obra

10.32. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros durante a execução dos serviços

10.33. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

10.34. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc.

10.35. A obra deverá ser acompanhada por uma equipe de técnicos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CREA/CAU, com comprovada experiência em obra do mesmo porte, cujo currículo deverá ser previamente avaliado pela Contratante, podendo este recusá-lo bem como exigir a sua substituição.

10.36 A CONTRATADA se encarregará de efetuar as ligações, aprovações e inspeções que se fizerem necessários, devendo antes da execução dos serviços consultar as respectivas concessionárias. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra qualificada, com profissionais devidamente habilitados, de maneira que as instalações sejam realizadas com a melhor técnica, a fim de criar condições satisfatórias de utilização.

10.37. A CONTRATADA é responsável perante a contratante pelos desenhos, detalhes de projetos específicos, elaborados por ou para si, referente a serviços ou materiais fornecidos

pelas firmas subcontratadas. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

10.38. A Fiscalização dos serviços em nada eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

10.39. Para início, apoio e administração da obra, a CONTRATADA deverá fixar em local visível, bem como manter no escritório, em local de fácil acesso, ART do CREA/CAU, cronograma físico-financeiro e diário de obra.

10.40. Para evitar acidentes e garantir o bom andamento da obra está deverá ser protegida e fechada, onde necessário, com chapas de madeira compensada (Tapume), nos locais de execução, assim como outras medidas de segurança para proteger funcionários e visitantes durante as obras.

10.41. Sobre a retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância.

## 11. OBRIGAGÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso do pessoal da “CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.

11.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

11.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

11.4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato.

11.5. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura, juntamente com o relatório de medição.

11.6. A “CONTRATANTE” rejeitará, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

11.7. A “CONTRATANTE” poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

## 12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. A Contratada poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as



Processo nº 0144/2020

medidas “in loco”, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

12.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

12.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência e seus anexos), em horário de expediente normal do Comitê Paralímpico Brasileiro, pelo telefone (11) 4710-4168, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

12.4. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente 2 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação; após a abertura da licitação, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à empresa vencedora a execução do objeto em sua totalidade.

### 13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura, juntamente com o relatório de medição.

### 14. PROJETOS/PLANTAS DO LOCAL

14.No Anexo I – C deste Edital consiste nos seguintes documentos: Projetos Arquitetônico, Laudos Técnico e fotográfico e Projeto estrutural – recuperação de pilares de concreto, e projeto de escoramento externo (caso necessário a empresa contratada deverá apresentar projetos de escoramento interno).

28735\_1-0ESCORAMENTOLAJEPRAÇAN792191024

28735\_1-01614-EST-EX-001-R00

28735\_1-01614-EST-EX-002-R00

28735\_1-0RELATÓRIOTÉCNICO

### 15. OBSERVAÇÕES FINAIS

15.1. Para formação da proposta de preços deverão ser contemplados todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para montagem e desmontagem do serviço.

---

**Joaquim Barrancos**  
**Coordenadoria de Manutenção**  
**Comitê Paralímpico Brasileiro**



Processo nº 0144/2020

## Anexo I A – Memorial Descritivo

### **MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAL E SERVIÇO – PARA REFORÇO DE PILARES DE CONCRETO NA ACADEMIA E SALA DE HALTEROFILISMO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARAOLÍMPICO**

**LOCAL: ACADEMIA E SALA DE HALTEROFILISMO - Rodovia dos Imigrantes, s/ nº, km 11,5 - Bairro V. Guarani – São Paulo/SP.**

#### **1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO**

1.1. O projeto de recuperação estrutural, reforço e tratamento dos pilares P1/ P25/ P49 com escoramento metálico da área externa da laje, relatório e projetos apresentados na obra da academia e da sala de halterofilismo com a finalidade de manter a integridade estrutural deste setor do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro.

#### **2. RELAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS DO PROJETO**

2.1. O Projeto é composto por: memorial descritivo e planilha com relação de referência de serviços a serem executados.

#### **3. SERVIÇOS**

3.1. A execução da obra e serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, legislação da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Energia Elétrica, Concessionária de Água e demais órgãos pertinentes à obra.

3.2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

3.3. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste memorial, desenhos de projeto e planilha de referência de serviços servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.

#### **4. Materiais**

4.1. Os tipos, processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados nos memoriais, projetos e planilhas são referenciais e seguem os padrões existentes no Centro de Treinamento Paraolímpico, caso seja necessário serem substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados pela CONTRATADA ou profissionais especializados escolhidos pelo



Processo nº 0144/2020

CONTRATANTE, correndo as despesas por conta da CONTRATADA, deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.

4.2. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.

4.3. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada (de acordo com as especificações e indicações do projeto) e ficarão estocados na obra, sob responsabilidade desta.

4.4. Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

4.5. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

4.6. Reserva-se à Fiscalização o direito de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venha julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.

4.7. A recusa da amostra implicará na recusa do lote de material que ela representa.

4.8. O material que for recusado pela Fiscalização deverá ser substituído por outro sem qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do CONTRATANTE, para exame e aprovação, obrigando-se a Contratante a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

4.10. A Contratada tomará as providências para armazenamento e acondicionamento dos materiais. Caberá a CONTRATADA a correta armazenagem dos materiais empregados na obra.

4.11. Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

4.12. Caberá a CONTRATADA, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à CONTRATANTE fazer as devidas anotações, na Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.



Processo nº 0144/2020

4.13. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

4.14. A proponente deverá incluir em seu orçamento/proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

4.15. A Contratada deverá considerar em seu orçamento a execução de todo suporte necessário para uma boa fixação das tubulações pertencentes a este projeto. Contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de fixação tais como: suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, etc.; materiais para complementação de tubulação tais como: luvas, uniões, reduções, buchas, arruelas, lubrificantes, etc. e materiais para consumo geral tais como: estopas, solventes, brocas, etc.

4.16. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de pedido de esclarecimento à CONTRATANTE. Poderá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços.

4.17. A Contratada deverá empregar tecnologia, equipamentos e metais hidráulicos/sanitários que possibilitem a redução e o uso racional de água potável.

Obs.: Todos os equipamentos economizadores de água ou de baixo consumo deverá ser adquiridos de fabricantes que sejam participantes do PBQPH – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Habitação.

4.18. Serão de sua responsabilidade, o transporte de materiais e equipamentos no canteiro de obra, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final da instalação e aprovação por parte da Fiscalização.

4.19. A manutenção e reposição de peças, partes de consumo dos equipamentos, instrumentos de verificação e testes, tais como: bomba de pressão, bomba de fumaça. serão fornecidos e de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.20. A Contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também, todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de especificações neste memorial ou omissos nos desenhos em projeto.

## 5. TESTES E/OU ENSAIOS

5.1. Considera-se incluso no escopo da Contratada a observação e atendimento do seguinte:

- a) Caso a Contratante considere necessário teste ou ensaio em peças, materiais ou serviços que, a seu ver não correspondam ao exigido pelo Contrato, Normas, Especificações ou dados do presente Memorial, poderá mandar executar os referidos ensaios e testes. Os relatórios de teste/ensaio devem ser executados e assinados por



Processo nº 0144/2020

profissional qualificado, devidamente registrado no CREA/CAU com ART e aprovado pela fiscalização.

5.2. Serão obrigatórios testes e/ou ensaios de todo sistema descrito nos respectivos memoriais como:

- a) Fixação dos gradis – visando a segurança dos usuários;
- b) E outras conforme normas exigidas.
- c) Deverão ser entregues Manuais Técnicos e Relatórios de teste/ensaio assim como treinamento para manutenção de todo sistema instalado.

## **6. PROJETO AS BUILT**

6.1. Ao final da execução da Obra, deverão ser entregues os Projetos “Como Construído” (as built), incorporando todas as alterações, supressões e/ou acréscimos ocorridos na execução da Obra e de toda documentação técnica.

6.2. Os projetos deverão ser apresentados em escalas que permitam visualização, sem maiores dificuldades, do seu conteúdo.

As escalas deverão ser estabelecidas em comum acordo com a equipe de Fiscalização.

6.3. O “As Built”, ao final da obra deverá conter:

- a) Jogo de cópias plotadas com a anotação “Como construída”;
- b) Cópia dossiê com a compilação de toda a Documentação Técnica Acessória respectiva (Memoriais Descritivos, Especificações, manuais etc.);
- c) 02 cópias digitais gravadas em pen drive com os arquivos eletrônicos no formato do “dossiê” retro citado.

## **7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

7.1. A CONTRATADA para a execução da obra deverá assumir junto à prefeitura local a responsabilidade técnica (ART) antes do início dos serviços.

## **8. DIÁRIO DE OBRAS**

8.1. A CONTRATADA para a execução das obras deverá manter um “Diário de Obras” a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

## **9. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**



Processo nº 0144/2020

9.1. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente caderno e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

9.2. Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de quaisquer serviços, implicará na tácita aceitação a ratificação por parte dela, dos materiais, dimensionamento, processos e dispositivos adotados e preconizados por este caderno e demais documentos técnicos.

9.3. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

9.4. Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação da CONTRATANTE e do autor do projeto.

9.5. A CONTRATADA se obriga a oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre serviços a partir da data de lavratura do termo de entrega e recebimento provisório da obra, devendo refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços/equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

## **10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **10.1. Vistoria:**

10.1.1. A CONTRATADA proponente deverá vistoriar o local da obra antes da execução do orçamento, evitando alegações posteriores do desconhecimento das condições de trabalho.

### **10.2. Instalação do Canteiro de Obras:**

10.2.1. O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser montada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

10.2.2. Deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras NR 18, NR 24, e demais normas pertinentes a construção, implantação e operação do canteiro.

10.2.3. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela CONTRATANTE, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

10.2.4. Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.2.5. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor.

10.2.6. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

10.2.7. Os serviços de segurança dos materiais, equipamentos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.8. Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e colaborador/funcionários.

10.2.9. Em acordo com a CONTRATANTE, deverá ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por chapas de compensado de madeira com 6mm de espessura e pontalotes de 7,5 X 7,5cm ou material de maior resistência.

Obs.: Tapume de Chapa de Madeira Compensada ou similar (caso necessário – a ser aprovado pela CONTRATANTE).

10.2.10. O tapume deverá receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela CONTRATADA, até o final dos serviços.

### **10.3. Abrigo Provisório e Depósito:**

10.3.1. O canteiro de serviços aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes itens principais:

- a) Escritório para uso da CONTRATADA no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração da obra;
- b) Área delimitada pela CONTRATANTE para o armazenamento e demais instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso.

### **10.4. Equipamentos:**

10.4.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário e ferramentas necessárias à sua boa execução.

10.4.2. Caberá à CONTRATADA fornecer e fiscalizar o uso todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos colaboradores/funcionários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT;

10.4.3. Utilizar veículos apropriados para transporte de pessoal/materiais/entulho.

10.4.4. Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

### **10.5. Locação da Obra:**

10.5.1. Deverá ser de acordo com o projeto estrutural fornecido.

10.5.2. Todas as operações relativas à locação da obra ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos fornecidos no projeto.

10.5.3. Os trabalhos de locação deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, e com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.

10.5.4. A obra deverá ter os recursos necessários para evitar qualquer tipo de depósito e/ou lançamento de material em via pública.

#### **10.6. Serviços Preliminares**

10.6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância da obra, até a ocupação e recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE

10.6.2. Será instalado o canteiro de obras de forma a facilitar todos os fluxos de material e mão de obra necessária, atendendo às recomendações técnicas de segurança e higiene.

Obs.:

- a) Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte da CONTRATANTE, terá sua remoção do local para “bota fora” providenciada pela CONTRATADA, e entregue documentação referente ao descarte correto conforme a legislação da CONTRATANTE.
- b) Todo o material que a fiscalização julgar indispensável ficará à disposição da CONTRATANTE.
- c) Todo e qualquer dano ocorrido em consequência da obra, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **11. RECUPERAÇÃO DE PILARES DE CONCRETO APARENTE**

11.1. Obedecendo o projeto estrutural e de escoramento externo da área da academia e na sala de halterofilismo deverá ser serviços de responsabilidade da contratada.

11.2. Deverão ser apresentados os ensaios de controle de execução (prévio e por amostragem entregue na obra).

11.3. Especificações técnicas de diâmetros dos elementos consta no projeto favor apresentar laudo do material a ser empregado, sempre preocupado com qualidade da montagem e segurança dos usuários.

#### 11.4. Serviços considerados:

- a) Mobilização de equipe, equipamentos e materiais;
- b) Instalação de canteiro de obras;
- c) Proteção de passagem para transeuntes no local da obra;
- d) Instalação de tapumes nos locais de serviço;
- e) Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes tipo torre, conforme legislação vigente;

#### 11.5. Recuperação estrutural:

- a) Execução de escarificação mecânica cuidadosa, em etapas, através de martelete de 5kg, para remoção do concreto deteriorado;
- b) Execução de hidrojateamento superficial do concreto, para limpeza e remoção de impurezas;
- c) Tratamento das armaduras corroídas, conforme o seguinte procedimento:
- d) As armaduras corroídas e aproveitáveis, por não apresentarem redução de seção superior a 10% (dez por cento), após a remoção de carepas de oxidação e sujeiras, serão tratadas com produto inibidor de oxidação, aplicado através de trincha ou pincel. As armaduras que apresentarem, após limpeza, redução de seção superior a 10% (dez por cento), serão também tratadas, conforme descrito anteriormente, mas receberão um reforço através da complementação de barra de mesma seção, por transpasse, fixadas no concreto através de grampos metálicos chumbados com resina epóxi;
- e) Fornecimento e instalação das armaduras de reforço;
- f) Fornecimento e aplicação de argamassa polimérica, para recomposição do concreto deteriorado removido em locais com espessura inferior a 3 cm;
- g) Fornecimento e montagem de formas de madeira, para aplicação do graute;
- h) Fornecimento e aplicação de graute de alta resistência, para recomposição do concreto deteriorado removido em locais com espessura superior a 3 cm;
- i) Execução de cura úmida;
- j) Tratamento superficial de concreto;
- k) Lixamento superficial do concreto;
- l) Fornecimento e estucamento do concreto com pasta de cimento e resina acrílica;
- m) Fornecimento e aplicação de verniz acrílico semifosco.
- n) Limpeza geral e constante da obra;



Processo nº 0144/2020

- o) Fornecimento, montagem, desmontagem, fretes e locação por 2 meses de escoramento metálico ou até o término da obra;
- p) Remoção de entulho;
- q) Fretes em geral
- r) Desmobilização de equipe e equipamentos.

Nota: O Projeto estrutural de recuperação dos pilares de concreto e o projeto de escoramento devem ser base da execução, seguindo todas as normas específicas e vigentes da ABNT referentes ao assunto.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Os detalhes e especificações de acabamentos poderão sofrer alterações na medida.

12.2. Projetos de gradis e demais elementos, deverá submeter a FISCALIZAÇÃO da obra, deverão ser desenvolvidos (nos termos do Projeto Arquitetônico) pela CONTRATADA e/ ou fornecedores específicos.

## **13. LIMPEZA FINAL**

13.1. Terminada a obra, deverá ser retirado do local todo o entulho. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

13.2. Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários.

## **14. NOTAS IMPORTANTES**

14.1. Todos os materiais deverão ser apresentados pela CONTRATADA, que deverá aprovar as amostras, a fim de garantir o efeito estético idealizado para o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, seguindo o padrão de referência da construção original.

14.2. O Projeto deverá atender em sua integralidade a Norma NBR 9050, no que tange à acessibilidade.

## ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

### 1. RECUPERAÇÃO DE PILARES DE CONCRETO APARENTE

1.1. Com base no diagnóstico baseado em vistoria “In loco”, recomenda-se intervenção para a reforço / recuperação da estrutura danificada, com o objetivo de eliminar os riscos evidenciados, assim como, cessar o processo de desagregação e deterioração das peças da estrutura.

### 2. Procedimentos de Execução

2.1. Previsto a remoção integral do concreto danificado, desagregado ou chocho, através da demolição e corte cuidadoso, associado a recomposição da seção útil das armaduras oxidadas, e limpeza das superfícies do concreto original e das barras de aço, com emprego de jateamento abrasivo, e reforço dos elementos estruturais, para dotar a atual estrutura, de acordo com as determinações do projeto executivo.

### 3. Sequência dos Serviços

3.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo a rigoroso padrão de qualidade e segurança do trabalho, e deverão seguir a seguinte sequência:

- a) Execução criteriosa e cuidadosa do corte do concreto.
- b) Demolição cuidadosa do concreto, nos locais determinados pelo projeto.
- c) Apicoamento da superfície aparente do concreto a ser recuperada, a fim de retirar a camada de baixa resistência.
- d) Furação do concreto para passagem da armação.
- e) Restauração por soldagem ou superposição, daquelas barras de aço que tenham sofrido redução acentuada de sua seção útil de trabalho.
- f) Fornecimento e posicionamento de armadura de reforço, conforme projeto.
- g) Ancoragem da armação.
- h) Limpeza das superfícies da ferragem e do concreto, com jato abrasivo, para remoção de quaisquer detritos que possam prejudicar a aderência do novo concreto a ser aplicado.
- i) Lavagem das superfícies com jato de água e ar comprimido, em alta pressão, imediatamente antes da aplicação do novo concreto estrutural.
- j) Proteção catódica com pastilha galvânica “Z” 80mm x 80mm.
- k) Recomposição da seção original das peças estruturais, com emprego de argamassa e/ou concreto de grouting e argamassa polimérica, tixotrópica, própria para recuperação estrutural.
- l) Aplicação de concreto projetado, concreto de grout e concreto usinado para execução de reforço, todos com  $F_{ck} \geq 50\text{Mpa}$ .
- m) Execução de formas de madeira, inclusive escoramento.

### 4. Relatório do Projeto e Documentos

4.1. O acabamento de pedreiro, consistindo no sarrafeamento e desempenho da última camada de argamassa, garantindo a reconstituição estética das áreas recuperadas.

4.2. Injeção de resina epóxica para preenchimento de vazios existentes, caso necessário

4.3. Desmontagem, remoção de equipamentos, retirada do entulho e material de serviço e desmobilização do pessoal técnico.

4.4. Andaimos para acesso aos locais de trabalho, deverão ser montados andaimos, seguros e de fácil montagem e desmontagem.

4.5. O corte do concreto danificado deverá ser executado manualmente, com utilização de ponteiros e cinzéis ou por meio de ferramentas pneumáticas especiais, a fim de garantir a retirada total do concreto chocho, segregado e desagregado, de forma a alcançar a homogeneidade do concreto original, numa profundidade máxima de 3 cm. Demolição de concreto nos locais determinados pelo projeto, o concreto deverá ser demolido cuidadosamente, observadas as condições de estabilidade da estrutura, manualmente com ponteiros ou cinzéis, ou por meio de ferramentas pneumáticas.

#### **5. Apicoamento**

5.1. O apicoamento do concreto nas áreas a serem recuperadas ou reforçadas, deverá ser executado manualmente utilizando-se ponteiros ou cinzéis, ou com ferramentas pneumáticas, de forma a remover toda camada superficial do concreto, constituído de nata de cimento, de baixa resistência.

#### **6. Furação do concreto**

6.1. Os elementos estruturais em concreto deverão ser furados com emprego de ferramentas elétricas ou pneumáticas de movimentação roto-percussiva, para passagem da armação de recuperação ou reforço, ou fixação de chumbadores.

#### **7. Armação de reforço**

7.1. Em obediência aos detalhes e especificações dos projetos, deverá ser fixada a armação necessária ao reforço, utilizando-se pinos de aço especial, ancorada na armação existente ou chumbada com adesivo epóxico.

#### **8. Ancoragem da armação**

8.1. A ancoragem da armação, em obediência aos detalhes e especificações dos projetos, será executada utilizando-se resina polimérica tixotrópica do sistema epóxico, ou similar.

#### **9. Limpeza das superfícies**

9.1. As superfícies do concreto cortado e das barras de aço serão limpas, com jato abrasivo de alto impacto e jato de água de alta pressão, deixando-as isentas da ferrugem, óleos, graxas, nata de cimento e outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto ou argamassa projetados a ser aplicado.

10. Proteção das armaduras

10.1. Checar se as barras de aço foram danificadas pela ação da oxidação; em caso afirmativo serão protegidas com a implantação de PASTILHA Z, proporcionando um anodo de sacrifício formado por um núcleo de zinco galvânico envolvido em uma matriz cimentícia ativada. A PASTILHA Z é instalada nas obras de recuperação estrutural motivada por corrosão, incorporando-a nas armaduras comprometidas. Uma vez instaladas e a recuperação realizada, a corrente elétrica que promove o processo de corrosão nas armaduras ou nos cabos e barras de propensão será, naturalmente, desviada para o núcleo de zinco (anodo) da PASTILHA Z, retornando pela matriz cimentícia ativada, corroendo o zinco e não mais o aço, pelo fato do zinco ser mais ativo que o aço. Exatamente igual a uma pilha comum onde os dois metais são interligados até que o mais ativo seja totalmente consumido (corroído), fazendo com que a pilha acabe. O processo de corrosão do zinco é extremamente lento.

## **11. Aplicação de concreto projetado**

11.1. por se tratar de um local interno deverá ser verificada a possibilidade de utilização do método recomendado pelas normas ou qual o melhor a ser utilizado.

11.2. O concreto projetado será aplicado através de máquina de câmara dupla, proporcionando fluxo contínuo, equipada com motor pneumático de velocidade controlada, permitindo variação do fluxo de material a ser aplicado, minimizando as perdas por reflexão. O equipamento é dotado de dispositivos de transporte e lançamento, equipado com canhão de aplicação, proporcionando pressão ideal no bico de lançamento. Acoplado a bomba d'água de alta pressão interligada no canhão de aplicação, equipado com válvula de controle de fluxo, garantindo assim, uma hidratação perfeita do concreto a ser aplicado.

## **12. Acabamento de pedreiro**

12.1. O acabamento de pedreiro será efetuado sobre as áreas restauradas e constará de sarrafeamento e desempenho da última camada com argamassa polimérica, tixotrópica, própria para recuperação estrutural, de elevada resistência mecânica à compressão e tração, perfeita aderência a superfície do concreto original, de baixa porosidade, garantindo a impermeabilidade necessária as regiões recuperadas, e resistente ao ataque de agentes químicos externos. Um intervalo de tempo será mantido entre esta última camada e a anterior, para que o sarrafeamento não provoque descolamentos, mesmo imperceptíveis, entre uma camada e outra. A execução do acabamento se dará tendo como metas a textura e coloração semelhantes às existentes, mantendo-se as distinções naturais concernentes ao tempo e a qualidade dos componentes.

## **13. Formas**

13.1. Serão confeccionadas em madeira compensada com espessura variada, de acordo com o volume da peça a ser concretada, perfeitamente estanque, contraventadas com sarrafos e

barrotes de madeira de 1ª qualidade, e escoradas com pontaletes de madeira ou perfis e torres metálicas.

#### 13.2 Concreto convencional

13.3. O concreto utilizado para recuperação, reforço ou ampliação, será dosado de acordo com as especificações do projeto e dentro dos padrões e normas técnicas em vigor, observadas as condições de trabalhabilidade, transporte, lançamento e adensamento perfeito, de forma a obtermos um concreto de boa qualidade, compacto e isento de segregações e porosidade.

#### 13.4. Concreto ou argamassa de grouting

13.5. Composto isento de cloretos e componentes metálicos, constituído de: cimento, areia de quartzo com granulometria selecionada e aditivos convenientemente dosados. De alta resistência mecânica, excelente aderência à superfície sobre a qual é aplicado, além de não apresentar retração, obtendo-se um concreto ou argamassa de grande fluidez e trabalhabilidade, expansão controlada, dispensando adensamento, haja vista ser autonivelante.

#### 13.6. Preenchimento de trincas e/ou vazios

13.7. As fissuras ou trincas serão preparadas e abertas em forma de “V”, em seguida serão efetuados furos de 10 mm de diâmetro e espaçados de 10 a 30 cm, e verificada a intercomunicação dos furos, através de injeção de ar.

13.8. Em seguida, serão instalados tubos plásticos, de 5/16” de diâmetro, nos furos e executada a vedação da trinca e fixação dos tubos, com emprego de massa polimérica do sistema epóxi. Feita a vedação da trinca ou fissura, verificada a intercomunicação dos pontos, injeta-se resina polimérica do sistema epóxi, de baixíssima viscosidade, partindo se dos tubos de nível inferior, a fim de conseguir o completo preenchimento dos vazios.

### **14. Tratamento do concreto aparente**

14.1. As superfícies do concreto aparente recuperado serão tratadas de forma a manter a identidade e textura do concreto original, consistindo em lavagem por hidrojateamento, de modo a remover todo o fungo, graxas, gorduras, poeiras, etc., com equipamento próprio, dotado de sistema elétrico propulsor de alta pressão, e, pistola semiautomática com regulador de fluxo, associado a um lixamento grosso e fino e um estucamento com argamassa sintética fina e fluída, aditivada, com o objetivo de tamponar os poros do concreto, concorrendo para uma melhor proteção do concreto e armaduras contra a ação do meio ambiente, e, proporcionando textura e coloração a mais próxima possível da existente.

### **15. Apresentação do Projeto de Reforço estrutural dos Pilares P1, P25 e P49 no nível 787 do Setor 5 – Academia e Sala de Halterofilismo.**

15.1. Recomendações do projeto estrutural apresentado:

- a) Apicoar a superfície dos pilares, retirar eventuais deslocamentos superficiais e qualquer material solto.



Processo nº 0144/2020

- b) Abrir eventuais fissuras com corte em “V” com profundidade 5mm, acompanhando o caminhamento das fissuras.
- c) Preencher as aberturas com adesivo de base epóxi (Sikadura, Compond, etc) com utilização de espátula.
- d) Reconstituir as superfícies dos pilares, reconstituindo o recobrimento, com o uso de argamassa para recuperação estrutural ( Vedacit- Argamassa Estrutural 250, Quartizolit – Webwe.Rep Reparo estrutural, sika – sikarepair- 222) ou outra de mesmo desempenho.
- e) Execução de pré furos: marcar a posição pré furos nos pilares; retirar o cobrimento na faixa dos pré furos a serem executados; retificar a superfície deixando-a apicoada e limpa, isenta de partículas soltas; executar os pré furos nas bitolas (mm) e profundidade indicadas nos detalhes; limpar os furos com jatos de ar; apicoar a área de concreto existente a entrar em contato com o concreto novo e limpar com jatos de ar; preencher os furos com adesivo epóxi ou acrílico e coloca as armaduras; GRAUTE  $f_{ck} \geq 50$  Mpa.

**Nota: Necessário para manter a uniformidade dos ambientes utilizar o padrão existente em todos os ambientes do Centro de Treinamento Paraolímpico. Os itens acima devem atender às normas vigentes.**

---

ANEXO I B - PLANILHA ANALÍTICA

PROCESSO Nº 0144/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.

				VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
<b>01</b>	<b>Serviços Iniciais</b>								<b>0,00</b>
01.01	Mobilização	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.02	Desmobilização	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.03	Limpeza Permanente da Obra	mês	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00
01.04	Limpeza Final da Obra	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>02</b>	<b>Serviços Preliminares</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>02.01</b>	Execução de proteção do piso existente - Academia e Halterofilismo na área de instalação	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>02.02</b>	Execução de tapume para isolamento do local da instalação - local manterá uso conforme programação do local	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>02.03</b>	Retirada de todo material de demolição cacambas - incluso transporte	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE PILARES DE CONCRETO APARENTE (CONFORME PROJETO)</b>								<b>0,00</b>
03.01	Montagem e Desmontagem de escoramento externo (projeto apresentado) e interno (a ser definido pela Contratada de acordo com seus procedimentos para execução dos serviços) Período mínimo: 60 dias)	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.02	Apicoar a superfície dos pilares, retirar eventuais deslocamentos	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00

	superficiais e qualquer material solto.								
03.03	Abrir eventuais fissuras com corte em "V" com profundidade 5mm, acompanhando o caminhamento das fissuras.	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.04	Preencher as aberturas com adesivo de base epóxi (Sikadura, Compound, etc) com utilização de espátula.	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.05	Reconstituir as superfícies dos pilares, reconstituindo o recobrimento, com o uso de argamassa para recuperação estrutural ( Vedacit- Argamassa Estrutural 250, Quartizolit – Webwe.Rep Reparo estrutural, sika – sikarepair- 222) ou outra de mesmo desempenho.	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.06	Execução de pré furos: marcar a posição pré furos nos pilares; retirar o cobrimento na faixa dos pré furos a serem executados; retificar a superfície deixando-a apicoada e limpa, isenta de partículas soltas; executar os pré furos nas bitolas (mm) e profundidade indicadas nos detalhes; limpar os furos com jatos de ar; apicoar a área de concreto existente a entrar em contato com o concreto novo e limpar com jatos de ar; preencher os furos com adesivo epóxi ou acrílico e coloca ar armaduras; GRAUTE fck>=50 Mpa.	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.07	Caso necessário montagem de forma e desforma nos pilares necessários	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.08	Armação conforme indicado em projeto	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
03.09	Graute Mpa 50	vb	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>		
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 0,00</b>		



Processo nº 0144/2020

## Anexo I – C

**Acesso ao documento através do link abaixo:**

[https://cpb01-my.sharepoint.com/personal/luis\\_silva\\_cpb\\_org\\_br/\\_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fluis%5Fsilva%5Fcpb%5Forg%5Fbr%2FDocuments%2FDocumentos%20%2D%20Pilares%20de%20Concreto](https://cpb01-my.sharepoint.com/personal/luis_silva_cpb_org_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fluis%5Fsilva%5Fcpb%5Forg%5Fbr%2FDocuments%2FDocumentos%20%2D%20Pilares%20de%20Concreto)



Processo nº 0144/2020

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 0144/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências: a academia e halterofilismo, com escoramento, do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro	Unidade	1		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (valor por extenso)

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida, inexistindo qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Local, e data.

Empresa:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
Representante Legal:	_____
Assinatura:	_____



Processo nº 0144/2020

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE  
À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 0144/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.**

**AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Parolímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, aos tributos relacionados com a prestação licitada. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato

**OBSERVAÇÃO:** *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*



Processo nº 0144/2020

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

**PROCESSO Nº 0144/2020  
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato

**OBSERVAÇÃO:** *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*



Processo nº 0144/2020

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

<b>PROCESSO Nº 0144/2020</b> <b>OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.</b>
---

<b>DENOMINAÇÃO DO OBJETO</b>
------------------------------

<b>Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.</b>
--

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:



Processo nº 0144/2020

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato

**OBSERVAÇÃO:** *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*



Processo nº 0144/2020

## ANEXO VI CADASTRO DE FORNECEDOR

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Contato Gestor Operacional: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico/e-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Contato Gestor Administrativo: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico/e-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados Bancários para depósito:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA NEGOCIAÇÃO DA ENTREGA:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo nº 0144/2020

## ANEXO VII-A

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO Nº 0144/2020**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.**

#### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

**Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.**

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº: \_\_\_\_\_, representante com conhecimento técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

São Paulo, XX de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato

\_\_\_\_\_  
Responsável (CPB)  
Comitê Paraolímpico Brasileiro



Processo nº 0144/2020

## ANEXO VII-B

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

**PROCESSO Nº 0144/2020**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.**

#### DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.

Empresa:.....  
Responsável legal da empresa:.....  
CNPJ nº: .....  
Endereço:.....  
Fone:.....  
E-mail:.....

Declara que renuncia à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Tel/Fax para contato

**OBSERVAÇÃO:** *Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.*

**ANEXO VIII**  
**MINUTA – CONTRATO Nº ...../CPB/2022**

**PROCESSO Nº 0144/2020**  
**OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002020OC00081**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.**

**DENOMINAÇÃO DO OBJETO**

**Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. , portador da carteira de identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob o n.º , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XX**, inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede à , representada por , portador da carteira de identidade RG n.º, e inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0144/2020** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO /CPB Nº 02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências da academia e da sala de halterofilismo, com escoramento do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, conforme projeto estrutural apresentado., do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021.
- 1.2 Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3 Vincula-se ao presente contrato a proposta da CONTRATADA, o edital de pregão de pregão eletrônico do qual derivou este ajuste e seus anexos, independente de transcrição

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. Pela execução da prestação dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 00.000,00 (xxxxxx reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviço de reparo, com fornecimento de materiais e mão de obra para a recuperação de pilares de concreto situados nas dependências: a academia e halterofilismo, com escoramento, do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro	Unidade	1		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

- 2.1. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.2. Os preços dos serviços eventuais descritos na cláusula 2.1.1. do quadro descritivo, não obrigam a efetiva contratação, que somente ocorrerá conforme demanda do contratante, previamente solicitada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1. O serviço deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 4.2. A Prestação de Serviços deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias corridos, após o início dos serviços
- 4.3. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento final das suas obrigações, devendo sua rescisão ser lavrada a termo.
  - 4.3.1. Independente da vigência contratual, compete a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

### **5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, mediante a apresentação do relatório, de nota fiscal dos serviços executados, atestada pelo departamento de Coordenadoria de Manutenção do CTPB, responsável pelo gerenciamento dos serviços.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.



Processo nº 0144/2020

- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo constante no preâmbulo do presente, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 5.6.1. Regularidade Fiscal
- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
  - 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
  - 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 5.6.1.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais e municipais, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal
- 5.6.2. Regularidade Trabalhista
- 5.6.2.1. Enviar a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 5.6.3. Relatório Fotográfico (antes e depois) e Descritivo dos Serviços Prestados.
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

## **6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATADA:
- 6.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como, o Termo de Referência, Edital de Licitação e dos seus Anexos, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
  - 6.1.2. Reparar, corrigir ou substituir a prestação de serviços e os itens que disponibilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem comprometer o andamento da prestação de serviços.

- 6.1.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento.
- 6.1.4. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 6.1.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- 6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 6.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
  - 6.1.8.1. Transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
  - 6.1.8.2. Mão-de-obra, alimentação, transporte, hospedagem, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
  - 6.1.8.3. E outras que porventura venham a incidir na referida execução.
- 6.1.9. Responsabilizar-se-á por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 6.1.10. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
- 6.1.11. Fornecer a qualquer momento durante a execução do contrato, no que compete ao local da prestação de serviços, documentos comprobatórios a execução legal da profissão, conforme legislação vigente.
- 6.1.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "CONTRATANTE", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.1.13. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

- 6.1.14. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.14.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 6.1.15. Responsabilizar-se-á pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da “CONTRATANTE”.
- 6.1.16. Responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.17. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 6.1.18. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.1.19. Seguir o regimento interno do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 6.1.20. Seguir orientações de rotinas de trabalho da coordenação médica e de segurança do trabalho do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 6.1.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.22. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.24. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento dos itens objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 6.1.25. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.27. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que



Processo nº 0144/2020

interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 6.1.28. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
  - 6.1.29. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
  - 6.1.30. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
  - 6.1.31. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
  - 6.1.32. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
  - 6.1.33. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
  - 6.1.34. Caso seja necessário substituição de qualquer material e equipamento, deverá informar em relatório, que deverá ser acompanhado e devidamente registrado pelo CPB. A substituição deverá ser programada junto a CONTRATANTE;
  - 6.1.35. Deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar qualificação da sua equipe técnica e documentos pertinentes aos serviços a serem executados, conforme legislação vigente.
  - 6.1.36. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional Competente, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATANTE:
- 6.2.1. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.



Processo nº 0144/2020

- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Gestor da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 6.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 6.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
- 6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
- 6.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 6.2.10. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.2.11. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da “CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.
- 6.2.12. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- 6.2.13. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- 6.2.14. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços;
- 6.2.15. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal ou fatura.
- 6.2.16. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

- 6.2.17. Assinar a ordem de serviço da CONTRATADA a cada inspeção realizada, seja ela rotineira ou extraordinária;
- 6.2.18. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 6.2.19. Manter os locais e as demais dependências da realização dos serviços livres e desimpedidos;
- 6.2.20. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.21. Executar qualquer serviço que a CONTRATADA venha a julgar necessário à segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) ou, se for o caso, autorizar sua execução, respondendo junto à fiscalização competente pelo não cumprimento das determinações legais;
- 6.2.22. Zelar pelo bom uso e funcionamento do(s) equipamento(s) do centro de treinamento paraolímpico, a fim de prevenir danos causados por negligência, maus tratos e conservação.

## **7. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo pelo telefone (11) 4710-4165, com o Sr. Joaquim Barrancos da Conceição, Coordenadoria de Manutenção do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 6.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
    - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do termo de aditamento.

## **9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.1.3. . Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo;

9.1.5. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviço(s) prestado(s) em atraso.

9.1.6. A mesma pena incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, pela inexecução parcial do Contrato;



Processo nº 0144/2020

- 9.1.7.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor mensal do(s) serviço(s) não prestado(s).
- 9.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou pelo Valor Mensal, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato;
- 9.1.9. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou pelo Valor Mensal, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 9.1.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.1.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1.12. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.1.13. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.1.14. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

## **10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de funcionamento dos serviços prestados;
  - IV. O atraso injustificado no início do serviço;
  - V. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização do CONTRATANTE.

- VII. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou no falecimento do responsável CONTRATADA, quando constatado que está prejudicando a execução do contrato;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIII do item anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;



Processo nº 0144/2020

- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPB/2021**.

## **12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, xx de xxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_